

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 1998.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 1999. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000227735

FRAGATA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-LT/2007

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 92; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/970110.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi registada a dissolução da sociedade.

Data do trânsito em julgado da sentença: 12 de Abril de 1996.

31 de Janeiro de 1997. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000126879

FRIOPIRES — INDÚSTRIA DE FRIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-LU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9156; identificação de pessoa colectiva n.º 971851948; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/920124.

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 1992, exarada a fl. 82 do livro n.º 94-A do Cartório Notarial de Moscavide, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma FRIOPIRES — Indústria de Frio L.^{da}, vai ter a sua sede na Rua de Humberto Delgado, 24, 1.º, no Catujal, na freguesia de Unhos, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral a sociedade pode: criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro e por simples deliberação da gerência, pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a montagem, venda e reparações de instalações frigoríficas e climatização.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das sociedades comerciais é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 200 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência social, dispensada de caução, será exercida por ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura individual de um dos gerentes.

§ único. A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, e podendo consistir em participação nos lucros, se assim vier a ser definido.

5.º

É livre a cessão total ou parcial de quotas entre os sócios. Porém, a cessão a estranhos, depende do consentimento da sociedade, previamente deliberado.

6.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio, nos casos seguintes:

- a) Quando houver acordo com o respectivo sócio;
- b) Quando houver oneração voluntária da quota;

c) Quando houver recaído sobre a quota penhora, arresto ou arrolamento ou ainda quando, por qualquer motivo tiver de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

d) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 5.º deste contrato.

7.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, enviadas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

23 de Novembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
3000129279

FRIPONTI — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-LV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6641; identificação de pessoa colectiva n.º 501987185; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 40/970121.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1995, exarada de fl. 74 a fl. 75 v.º do livro n.º 114-E do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 15 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de 10 500 000\$, pertencente ao sócio Luís António Maria dos Santos, e uma de valor nominal de 4 500 000\$, pertencente ao sócio Hugo Luís Domingos dos Santos.

5.º

1 — A gerência e administração da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica obrigada em juízo ou fora dele, activa e passivamente, com a assinatura do gerente nomeado ou de um mandatário, nos termos do respectivo mandato.

3 — Encontra-se já nomeado gerente o sócio Luís António Maria dos Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Março de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves.*
3000126913

FRUTUOSO & MAIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-LX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7543; identificação de pessoa colectiva n.º 502272872; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/921014.

Certifico que, por escritura de 28 de Setembro de 1992, exarada de fl. 42 a fl. 43 do livro n.º 64-E do Cartório Notarial de Moscavide, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital de 800 000\$, para 10 000 000\$, consequentemente foi alterado o artigo 3.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, já integralmente realizado, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 5 000 000\$, pertencendo uma a cada sócio.